**~~PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 334, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.~~**

**(Revogada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 637, de 28 de fevereiro de 2024)**

~~Designa a profissional PAULA BURGARELLI CORRENTE para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Contratos, Convênios e Parcerias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e dá outras providências.~~

~~A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no art. 155, LIII, do Regimento Interno do CAU/SP e, ainda;~~

~~Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, que aprovou a reestruturação organizacional do CAU/SP, com a criação de áreas, vagas e cargos de provimento efetivo e em comissão, a extinção de vagas e cargos de provimento em comissão, a equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão aos cargos de provimento em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, e estabeleceu outras providências; e~~

~~Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 175/2021, constante dos autos do Processo Administrativo de Gestão de Pessoas n.º 090/2021.~~

**~~RESOLVE:~~**

~~Art. 1° Designar para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Contratos, Convênios e Parcerias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), a Sra. PAULA BURGARELLI CORRENTE, matrícula 364.~~

~~Art. 2º As atribuições do cargo comissionado a que se refere o art. 1º serão aquelas previstas no Anexo I da presente Portaria, às quais se obriga a designada.~~

~~Art. 3º Atribuir a empregada designada, em razão da nomeação, o salário do cargo comissionado, na classe salarial DAS 3, conforme tabela salarial vigente aprovada pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019.~~

~~Art. 4º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicando-se o disposto em seu art. 62.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.~~

~~São Paulo, 16 de agosto de 2021.~~

**~~Catherine Otondo~~**

~~Presidente do CAU/SP~~

**~~ANEXO I~~**

**~~PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 334, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.~~**

~~ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE COORDENADOR DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS~~

* ~~Acompanhar e orientar equipe quanto às notificações encaminhadas as entidades parceiras ou memorandos.~~

~~• Aferir e monitorar o progresso das metas e objetivos da área, por meio de indicadores específicos.~~

~~• Analisar legislação vigente referente a parcerias, atos e portarias CAU/BR e CAU/SP.~~

~~• Assessorar na elaboração do relatório de gestão, conforme normas estabelecidas.~~

~~• Coordenar a elaboração de cronograma de ações e responsabilidades para os programas de convênios e parcerias.~~

~~• Coordenar as ações necessárias para efetivação dos programas de convênios e parcerias.~~

~~• Coordenar as ações necessárias para propostas de edital, assegurando as conformidades legais.~~

~~• Coordenar as análises e avaliações do uso dos recursos financeiros pelas entidades com atenção a indícios de irregularidades conforme legislação vigente.~~

~~• Coordenar as atividades para divulgação do edital e apresentação ao público.~~

~~• Cumprir e garantir que os membros da equipe cumpram as instruções e procedimentos vinculados ao Modelo de Excelência e Gestão.~~

~~• Elaborar o planejamento orçamentário de sua área, assegurando sua correta execução no ano vigente.~~

~~• Elaborar o plano de trabalho anual de sua área, visando a viabilização dos objetivos estratégicos, otimizando recursos humanos e financeiros da Instituição.~~

~~• Participar das sessões plenárias do Conselho para apresentação de novos projetos, relatórios e/ou aprovação de novas demandas.~~